



**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**EDITAL 12/2024 - PRPGP/UEPB**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
**UEPB/FAPESQ**

A Reitoria da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), por intermédio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP e do Comitê de Avaliação, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas ao processo seletivo de professores e técnicos administrativos orientadores para o Programa Institucional de Bolsas Iniciação Científica, cota 2024-2026, com vigência de 01/11/2024 a 31/10/2026.

## **1. APRESENTAÇÃO**

**1.1** O presente Edital tem por objetivo apoiar as atividades de pesquisa científica mediante a seleção de projetos de pesquisa de professores e técnicos administrativos com título de doutor, pesquisadores da UEPB, em regime de Dedicção Exclusiva, ou T-40, **com vínculo efetivo, e em atividade na UEPB.**

**1.2** Para este edital serão disponibilizadas cotas de bolsas do Programa Institucional de Bolsas Iniciação Científica (PIBIC) para Egressos do Estado da Paraíba da FAPESQ (**Edital nº18/2024**).

## **2. OBJETIVOS**

- a) Despertar vocação científica e incentivar novos potenciais entre estudantes de graduação, preferencialmente egressos das instituições públicas do Estado da Paraíba;
- b) Estimular estudantes do ensino superior às práticas de pesquisa científica, contribuindo para o desenvolvimento do pensamento científico e a difusão da ciência;
- c) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão a atividades de pesquisa científica;
- d) Estimular uma maior articulação entre graduação e pós-graduação;
- e) Estimular pesquisadores a envolverem alunos de graduação em atividades científicas,

tecnológicas e artístico-culturais;

- f) Proporcionar ao estudante de Iniciação Científica, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar, fazer científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- g) Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- h) Contribuir para a formação científica de pessoas que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- i) Estimular a formação e a consolidação de grupos de pesquisa

### 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A participação neste Edital compreende duas etapas:

- 1 - Inscrição de Projeto de Pesquisa e seu respectivo Plano de trabalho

#### 3.1. Inscrição do projeto e do plano de trabalho

3.1.1. A inscrição para participar do presente Edital deverá ser feita através do preenchimento do formulário próprio formato *Google Forms*, (**Formulário para Inscrição - Edital 12/2024**).dentro do período estabelecido no Cronograma, onde cada proponente poderá:

- a) Submeter 1 (um) projeto de pesquisa, e associá-lo a 1 (um) respectivo plano de trabalho que será executado pelo(a) bolsista.

3.1.2. Professore(a)s ou técnicos-administrativos pesquisadores do quadro permanente da UEPB, **possuidor de Bolsa Produtividade (PQ ou DT), ou Coordenador Principal** (estão excluídos coordenadores de subprojetos e coordenadores de ponto focal) **de projeto de pesquisa aprovado, com vigência, mínima, até dezembro de 2025, e financiado por órgãos de fomento** (CNPq, CAPES, FINEP, FAPESq, BNB entre outros), poderão: Cadastrar 1 (um) projeto de pesquisa aprovado pela agência de fomento (anexar também o termo de concessão (ou equivalente)), e associá-lo a um respectivo plano de trabalho (de acordo com o Anexo 2) que será executado pelo bolsista, cujo mérito não será reavaliado, e que terá nota máxima 10,00 (dez).

3.1.3. Para fins deste edital considera-se projeto financiado, apenas projetos que preveem no mínimo

o recebimento de recursos financeiros para capital (material permanente) e/ou para custeio (consumíveis, diárias, passagens), e cujo proponente seja o próprio proponente. Ou seja, não são considerados, coordenador de sub-projeto, coordenador de ponto focal, ou ser membro de equipe de projeto aprovado. Apenas o coordenador principal, o qual assinou o termo de outorga do projeto, será considerado. Projetos de iniciação científica, extensão, ou outras atividades que preveem apenas a concessão de bolsas de estudo para estudantes não são considerados projetos financiados para fins deste edital.

3.1.4. Todos os proponentes, exceto os especificados no item 3.1.3. terão seus projetos de pesquisa, e seus respectivos planos de trabalho, submetidos a avaliação de mérito pelo Comitê de Avaliação, conforme normas do CNPq, RN-017/2006.

**3.1.5.1. O acesso ao formulário Google Forms se dá exclusivamente através de login utilizando o e-mail institucional do(a) servidor(a).**

## **4. DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE**

**4.1** São compromissos do(a) proponente:

4.1.1 Selecionar o(a) aluno(a) observando os seguintes critérios:

- I. Regularidade de matrícula;
- II. Coeficiente de rendimento escolar igual ou superior a 7,0 (sete), se estudante a partir do segundo período. Essa exigência não se aplica para estudantes do primeiro período;
- III. Disponibilidade do(a) aluno(a) de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para participadas atividades de pesquisa de acordo com a Resolução UEPB/CONSEPE/05/2000;
- IV. Não permitir ao aluno(a) acumular bolsa de iniciação científica com a de outro programa de quaisquer agências de fomento e/ou da própria UEPB, assim como não permitir seu acúmulo em mais de um projeto de pesquisa, de extensão ou monitoria. Caso isto ocorra, a PRPGP comunicará ao pesquisador(a) que terá um prazo de cinco dias para substituir o(a) discente ou informar ao PIBIC que o(a) discente não mais está em falta com o acima estabelecido. Caso contrário, o projeto será cancelado.
- V. Observar o período de ingresso do(a) aluno(a) na instituição, o(a) qual deverá ter obrigatoriamente no mínimo, dois (02) semestres letivos para conclusão do curso de graduação.

4.2. Orientar e supervisionar todas as atividades desempenhadas pelo(a) bolsista durante a execução do projeto/plano de trabalho.

4.3. Supervisionar e submeter o relatório final do projeto;

4.4. Auxiliar o(a) bolsista na preparação do trabalho desenvolvido, e acompanhá-lo(a) durante apresentação dos resultados de seu projeto no XXXIII Encontro de Iniciação Científica da UEPB;

4.5. Comunicar ao PIBIC qualquer alteração necessária no projeto e/ou plano de trabalho que resulte em alteração do título.

## 5. DOS COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A)

5.1 São compromissos do(a) bolsista:

- I. Ser preferencialmente egresso do ensino médio da rede pública de ensino da Paraíba e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, de acordo com plano de trabalho estabelecido com seu orientador;
- II. Possuir matrícula regular no sistema SUAP;
- III. Não participar de mais de um projeto de pesquisa;
- IV. Manter média igual ou superior a 7,0 (sete) no seu histórico escolar;
- V. Não estar matriculado no último ano do curso (ou seja ter no mínimo dois semestres para conclusão do curso.)
- VI. Possuir Currículo *Lattes* cadastrado, atualizado e publicado;
- VII. Não ter vínculo empregatício nem **acumular bolsas de qualquer outra origem ou modalidade**; “Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica”, RN-042/2013;
- VIII. Dedicar-se no mínimo 10 (dez) horas semanais às atividades relacionadas ao projeto, a serem desenvolvidas sob a orientação do(a) orientador(a);
- IX. Possuir cadastro no SIGFAPESQ e inserir documentação pessoal (RG, CPF, Comprovante de Residência, Dados Bancários (Bradesco ou NEXT), Currículo *Lattes*, Declaração de Matrícula na

Universidade, Histórico ou Declaração de conclusão do ensino médio).

X. Apresentar os resultados de seu projeto de pesquisa no XXXIII Encontro de Iniciação Científica da UEPB (A ausência da apresentação do trabalho no XXXIII ENIC impossibilitará a emissão de certificados);

XI. Participar de todas as atividades agendadas pelo(a) orientador(a) e pela Coordenação de Iniciação Científica;

XII. Manter **atualizado** o *Currículo Lattes*. Considerando-se, para efeito deste edital, o *Currículo Lattes* atualizado no mês de agosto de 2024 (de 1º de agosto até o último dia do prazo para as inscrições);

XIII. Preparar relatório final do projeto a ser submetido ao orientador(a).

**XIV. Se desvinculado, por qualquer motivo que seja, do programa, deverá obrigatoriamente entregar um relatório das atividades desenvolvidas durante a sua permanência no programa, devidamente assinado pelo orientador. O não cumprimento dessa responsabilidade pelo bolsista implicará na devolução, em valores atualizados, da bolsa referente ao período de permanência e ao não direito à declaração de participação na pesquisa.**

XV. Devolver à FAPESQ, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) eventualmente recebida(s) de forma indevida, sempre que os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

## **6. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO E DO PLANO DE TRABALHO**

6.1.1. Cada proponente poderá submeter apenas 1 (um) projeto e 1 (um) plano de trabalho vinculado. O mesmo plano de trabalho **NÃO** pode estar vinculado a outros projetos, e/ou editais de Iniciação Científica publicados no corrente ano;

6.1.2. As propostas deverão ser obrigatoriamente de pesquisa. Qualquer proposta que se caracterize como proposta de ensino ou extensão será indeferida.

**6.2.** Os textos referentes ao projeto e ao plano de trabalho serão submetidos exclusivamente através do formulário *Google Forms* (**Formulário para Inscrição - Edital 12/2024**), conforme orientações descritas nos ANEXOS 1 e 2, dentro do período estabelecido no Cronograma, e **respeitando o seguinte limite máximo de páginas:**

**a) até 10 (dez) páginas para o projeto**

**b) até 4 (quatro) páginas para o plano de trabalho.**

**6.3. O descumprimento dos limites estabelecidos no parágrafo 6.2. implicará em desclassificação da proposta.**

**6.4.** Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo

final de recebimento estabelecido no Cronograma de Atividades;

**6.5.** O período de recebimento eletrônico das propostas será **de 26 de agosto, até às 17:00h de 9 de setembro de 2024.**

**6.6.** A PRPGP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas e/ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a inserção ou transferência de dados.

**6.7.** Torna-se de inteira responsabilidade do(a) proponente a apresentação de todos os documentos e informações solicitados neste edital. A PRPGP não fará contato para complementação de documentos, logo, a ausência de documentos solicitados em edital implicará no indeferimento da proposta.

**6.8.** Não será permitido anexar ou substituir qualquer documento após o encaminhamento da proposta *online*.

**6.9.** Imediatamente após o envio, o(a) proponente receberá um comprovante eletrônico da inscrição referente à submissão do (s) projeto (s).

**6.10.** O Projeto/Plano de Trabalho deve ter viabilidade técnica e financeira, não podendo depender de recursos financeiros da UEPB ou FAPESQ para a sua execução.

**6.11.** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

**6.12.** Os projetos de pesquisa que prevejam utilizar animais vertebrados devem ser analisados pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), visando à qualificação dos projetos e evitando o uso inapropriado ou abusivo de animais.

**6.13.** Os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos devem ser analisados por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) habilitado pelo CONEP, visando salvaguardar a dignidade, os direitos, a segurança e o bem-estar do participante da pesquisa.

**6.14.** Os projetos que envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado deverão ser devidamente cadastrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN).

**6.15.** Orientadores(as) com pendências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PIBIC ou PROPESQ) terão seus projetos indeferidos. São consideradas pendências a não apresentação de

relatórios técnico-científicos e de prestação de contas de taxas de bancada de cotas PIBIC ou PROPESQ anteriores ao presente edital (exceto cota 2023/2024) e que não tenham sido regularizadas até a data de término do período de inscrição.

## **7. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

**7.1.** O processo de seleção e classificação das propostas consistirá das seguintes etapas

**7.2. ETAPA 1 – Homologação e análise técnica, na íntegra, dos requisitos exigidos no edital;**

**7.2.1.** Nessa etapa, **de caráter eliminatório**, as propostas submetidas serão avaliadas pela equipe do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da UEPB, quanto aos aspectos formais, e quanto atendimento integral dos itens do Edital;

**7.2.2.** Apenas as propostas que atenderem aos requisitos formais estarão habilitadas para a Avaliação de Mérito e serão analisadas quanto ao mérito pelo banco de consultores internos e externos à UEPB

**7.3. ETAPA 2 - Processo de Avaliação de mérito e julgamento do projeto e plano de trabalho;**

**7.3.1.** Nessa etapa, **de caráter classificatório e eliminatório**:

7.3.1. Os projetos e planos de trabalho propostos submetidas serão avaliadas, quanto ao mérito e relevância, por um banco de consultores internos e externos à UEPB (Comitê Institucional)

7.3.2. A nota de cada avaliação do projeto será atribuída pelos consultores, com base nos seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS e ANÁLISE DE JULGAMENTO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PESO</b>
Mérito, pertinência, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimentocientífico, e sobretudo tecnológico e de inovação.	0 a 10	2,5
Delimitação adequada dos objetivos, metas e cronograma	0 a 10	1,0
Coerência e adequação da metodologia com os objetivos e metas propostas.	0 a 10	1,5
Viabilidade de execução da proposta.	0 a 10	1,0
Amplitude dos impactos esperados, incluindo viabilidade de patenteamento ou outra formade	0 a 10	2,0

proteção		
Adequação/atualidade das referências ao projeto	0 a 10	1,0
Aderência do plano de trabalho ao projeto	0 a 10	1,0

7.3.3. Serão considerados aprovados os projetos que alcançarem nota igual ou superior a 7,0 (sete);

7.3.4. Caso se trate de projeto de pesquisa previamente aprovado por agência de fomento à pesquisa, a proposta não será analisada nessa fase, e será atribuída nota máxima igual a 10,00 (dez);

## 8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**8.1.** A classificação geral será realizada com base na Nota de Avaliação de mérito do projeto e plano de trabalho;

**8.2.** A nota final será expressa com 2 (duas) casas decimais.

**8.3.** A distribuição das cotas de bolsas obedecerá à ordem decrescente da Nota por proponente, e serão classificados aqueles que estiverem dentro do limite de disponibilidade de bolsas de PIBIC.

**8.4.** Estudantes egressos do ensino médio da rede pública de ensino da Paraíba terão prioridade para recebimento das cotas de bolsa;

**8.5.** Nos casos de empate na classificação para concessão das cotas de bolsas, os bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq terão preferência. Permanecendo empate, serão utilizados os seguintes critérios, nessa ordem: 1) vinculação à Programas de Pós-graduação da UEPB; 2) maior nota do critério de avaliação: “Mérito, pertinência, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, e sobretudo tecnológico e de inovação.”

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**9.1.** A relação dos projetos aprovados do presente Edital será divulgada na página eletrônica da UEPB, disponível no endereço: <http://www.uepb.edu.br>

**9.2.** Os pedidos de **solicitação de reconsideração** deverão ser encaminhados exclusivamente pelo(a) proponente à Coordenação de Iniciação Científica, através de solicitação protocolada exclusivamente através do SUAP, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado preliminar.

**9.3.** As decisões finais das solicitações de reconsideração serão terminativas, não cabendo pedido de nova reconsideração.

**9.4.** As solicitações de reconsideração formalizadas fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas no edital não serão conhecidas.

**9.5.** A inscrição do projeto implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital por parte do(a) orientador(a) e candidato(a), em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO**

**10.1.** Caberá à UEPB, através da PRPGP e do Comitê de Avaliação, fazer o acompanhamento das etapas do processo de seleção e da gestão da Iniciação Científica.

## **11. DOS PRAZOS DO EDITAL PIBIC COTA 2024/2026**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do edital	26 de agosto de 2024
Prazo para impugnação ou pedido de retificação do edital	26 a 28 de agosto de 2024 (17:00 horas)
Inscrições <i>online</i>	26 de agosto a 9 de setembro de 2024 (17:00 horas)
Análise e julgamento	28 de agosto a 23 de setembro de 2024
Divulgação do resultado preliminar	24 de setembro de 2024
Período de solicitação de reconsideração	24 a 26 de setembro de 2024 (17:00 horas)
Divulgação do resultado final	04 de outubro de 2024
Implementação das Bolsas	A partir de 01 de outubro de 2024
Vigência da bolsa	01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2026

## **12. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS**

**12.1.** Para os fins deste edital estão sendo oferecidas 96 (noventa e seis) bolsas no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses;

## **13. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA**

**13.1** O proponente/orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de Ofício à Coordenação do PIBIC/UEPB, com devida justificativa e anuência da coordenação do curso de graduação, cabendo à FAPESQ a decisão sobre a restituição pelo candidato de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista e do professor proponente

## **14. DA SUSPENSÃO DA BOLSA**

**14.1** O período máximo de suspensão da bolsa pela UEPB, devidamente justificado, será de até 6 (seis) meses no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou no caso de licença maternidade, e não será computado para efeito do prazo de vigência da bolsa;

**14.2** É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

## **15. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

**15.1.** O proponente/orientador poderá solicitar apenas uma substituição do bolsista, a cada 12 meses após o início da vigência, de forma a permitir a continuidade do projeto.

**15.2.** Em caso de cancelamento por abandono ou desistência do aluno, o proponente/professor terá direito a uma nova substituição.

**15.2.1.** Caso o estudante bolsista abandone o curso, ou venha a colar grau durante a vigência da bolsa, a bolsa será compulsoriamente cancelada, e o proponente/professor poderá fazer substituição do bolsista.

**15.3.** Para realizar a substituição é necessário realizar o cancelamento do bolsista atual via SIGFAPESQ na área do projeto e envio de ofício para à Coordenação do PIBIC/UEPB, onde devem contar obrigatoriamente: **dados do bolsista a cancelar, data e mês de cancelamento da bolsa**, para que possa ser gerado pelo setor

de bolsas da FAPESQ o termo de cancelamento. No mesmo ofício devem estar descritos, também de forma obrigatória: **todos dados do novo bolsista, incluindo informações bancárias, e data de início** para que possa ser realizada a nova implementação.

15.3.1. O novo bolsista deverá atender a todos os critérios previstos no item 5 do Edital.

## **16. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA**

**16.1.** Nas publicações e trabalhos apresentados de qualquer natureza, é obrigatório fazer referência à UEPB e à FAPESQ, ao seu orientador e à sua condição de bolsista de pesquisa, informando modalidade de bolsa, órgão financiador e programa vinculado.

**16.2.** Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo específico do financiador do projeto de pesquisa.

a. É vedado a dirigente, ao criador ou a qualquer servidor, militar, empregado ou prestador de serviços de ICT divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da ICT (Art. 12, Lei nº 10.973/2004).

b. Qualquer criação ou inovação que tenham resultado de atividades realizadas com a utilização das instalações da UEPB ou com o emprego de seus recursos, meios, dados, informações, conhecimentos e equipamentos, poderão ser objeto de proteção dos direitos de propriedade intelectual, a critério da UEPB, respeitado o disposto na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0215/2017.

**16.3.** Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados neste edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e ou atividades, nos sites e nos perfis nas plataformas de redes sociais, tais quais Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, deverá fazer referência à UEPB e FAPESQ.

## **17. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**17.1.** Havendo circunstância que justifique a impugnação deste Edital, ou sua retificação, o pedido deverá ser dirigido à Pró-reitoria de pós-graduação e pesquisa (PRPGP), através do e-mail: [prpgp@setor.uepb.edu.br](mailto:prpgp@setor.uepb.edu.br)

**17.2.** O prazo para impugnação e/ou retificação deste Edital é de 2 (dois) dias úteis após sua publicação.

**17.3.** Decairá do direito de impugnar e/ou retificar este Edital aqueles que os tenham aceitado, sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela UEPB, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**18.2.** A PRPGP poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação de erratas/retificações.

**18.3.** “É vedado aos orientadores conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive”, norma estabelecida na RN-023/2008;

**18.4.** Os Técnicos Administrativos que irão desenvolver as atividades de iniciação científica não poderão comprometer sua regular jornada de trabalho na Instituição, uma vez que estas são fixadas por lei e decorrem do vínculo preexistente com a UEPB.

**18.5.** Será indeferido pelo Comitê de Avaliação qualquer projeto, em que se comprove plágio, autoplágio (incluindo, repetição de projetos oriundos de editais PIBIC anteriores) ou outro tipo de fraude intelectual.

**18.6.** Não haverá pagamento retroativo de bolsas aos meses nos quais as informações não tenham sido corretamente repassadas pelo(a) orientador(a) e candidato(a) à Coordenação de Iniciação Científica.

**18.7.** É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais alunos(a)s.

**18.8.** A PRPGP e/ou a FAPESQ poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013.

**18.9.** O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao(a) bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária individual do(a) bolsista.

**18.10.** Professores(a)s e técnicos com afastamento integral ou parcial (acima de 4 meses), em programas de doutorado, pós-doutorado, licença sabática, ou outros afastamentos, durante o período do projeto, **NÃO** poderão concorrer ao presente edital.

**18.11.** Quando houver necessidade de afastamento temporário (acima de 4 meses) ou definitivo da instituição, o(a) orientador(a) deverá realizar um pedido formal à Coordenação Geral de Pesquisa para que as devidas providências sejam tomadas, caso não o faça a bolsa de IC retornará à

Coordenação de Pesquisa.

**18.12.** O pagamento das bolsas ocorre conforme calendário de pagamentos estabelecido pela FAPESQ.

**18.13** Qualquer comunicação do(a) proponente com a Coordenação de Pesquisa se dará única e exclusivamente pelo e-mail do PIBIC (pibic@setor.uepb.edu.br) aos cuidados do coordenador geral de pesquisa.

**18.14** O proponente se compromete a assumir toda responsabilidade sobre as informações disponibilizadas no ato da inscrição ( Informações fornecidas no formulário de inscrição).

**18.15** O proponente e bolsista se submetem adicionalmente à todas as regras e normas especificadas e previstas no edital nº18/2024 da FAPESQ, o qual deu origem ao presente edital.

**18.16.** Para implementação das bolsas, proponentes e bolsistas aprovados e classificados, deverão cumprir obrigatoriamente todas as etapas de implantação estabelecidas pela FAPESQ.

**18.17.** O prazo de vigência determinado no presente edital poderá ser alterado a qualquer momento a critério da FAPESQ.

## **19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**19.1** Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos pelo e-mail pibicinscricoes@setor.uepb.edu.br ou pelo WhatsApp (83) 3315-3362, de 2ª a 6ª feira, das 7:30h às 17h.

**19.2** O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito pelo endereço eletrônico pibicinscricoes@setor.uepb.edu.br ou pelo WhatsApp (83) 3315-3362, de 2ª a 6ª feira, das 7:30h às 17h.

## **20. CLÁUSULAS DE RESERVA**

**20.1.** Considerando que o presente edital visa atender **preferencialmente** estudantes egressos da rede pública de ensino do Estado da Paraíba. A PRPGP reserva-se ao direito de não realizar a etapa de “avaliação de mérito e julgamento do projeto e plano de trabalho” de projetos/planos de trabalho cujos estudantes/candidatos a bolsistas indicados não sejam egressos da rede pública de ensino do Estado da Paraíba, no caso de recebimento de 30% a mais de propostas, além do número máximo de cotas de bolsas disponíveis (96 cotas), ou seja 125 projetos.

**20.2.** A PRPGP reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no

presente Edital.

Campina Grande, 26 de agosto de 2024.

A handwritten signature in blue ink that reads "Francisco Jaime". The signature is written in a cursive style.

Francisco Jaime Bezerra Mendonça Junior  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

## ANEXO 1

### NORMAS PARA FORMATO DE PROJETO SELEÇÃO PIBIC/UEPB/FAPESQ - COTA 2024/2026

(Essa página deve ser excluída para submissão)

- O arquivo do Projeto **não poderá exceder 10 páginas**.  
(**Modelo do Projeto/ template**) - Clique para baixar
- Não há especificação mínima do número de páginas exigido, porém é exigido que a proposta tenha todas as informações e seções apresentadas na primeira página deste *Template*.
- Configuração da página: margens superiores e inferiores 2,0 cm, margem direita 2,0 cm e margem esquerda 3,0 cm;
- Formatação de parágrafo: alinhamento justificado, espaço entrelinhas de 1,5 e espaçamento depois do parágrafo de 6 pt;
- Título do projeto - fonte Arial tamanho 11, negrito, maiúscula;
- Corpo do texto - fonte Arial tamanho 11;
- Não deverão ser utilizados links (sites, drive, etc.), para acesso à informação externa ao documento da proposta.
- Não serão considerados anexos, apêndices ou links externos que ultrapassem as 10 páginas limite do Projeto.
- O projeto deve ser elaborado no formato de texto, podendo também ser utilizadas figuras/gráficos, desde que não ultrapassem a limitação de páginas especificada para o projeto.
- A proposta deverá ser submetida via formulário eletrônico (*Google Forms*), link disponível no Edital correspondente a cada modalidade.
- O formato de arquivo para submissão é exclusivamente em PDF.
- O tamanho máximo dos arquivos de submissão (1 Projeto + 1 Plano de Trabalho) não deve ser superior a 3 MB.
- O não cumprimento das normas especificadas, em especial o limite de páginas implicará na reprovação automática da proposta.



**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
EDITAL 12/2024 - PRPGP/UEPB  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
PIBIC/UEPB/FAPESQ**

**TÍTULO DO TRABALHO: SUBTÍTULO (Se houver)**

Grande Área: **Indicar conforme [Tabela de áreas do conhecimento \(CNPq\)](#)**

Subárea: **Indicar conforme [Tabela de áreas do conhecimento \(CNPq\)](#)**

Proponente: **Nome completo do (a) orientador (a)**

Currículo Lattes: **Endereço para acesso na [Plataforma Lattes](#)**

Grupo de Pesquisa: **Nome do grupo cadastrado no [DGP CNPq](#)**

**RESUMO**

**Deve conter no máximo 250 palavras.**

**Palavras-Chave: de 3 a 6 palavras ou termos separados por ponto e vírgula.**

- 1. Introdução/Referencial Teórico**
- 2. Objetivos / Metas**
- 3. Metodologia**
- 4. Cronograma de atividades**  
*(Modelo do cronograma na página 3 deste [Template](#))*
- 5. Viabilidade execução**
- 6. Resultados Esperados**
- 7. Referências bibliográficas**

## QUADRO PARA INDICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROJETO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

1. Atividade 1
2. Atividade 2
3. Atividade 3
4. Atividade 4
- ...

Ano	2024	2025	2026
Mês	Novembro e Dezembro (especificar mês a mês)	De Janeiro a Dezembro (especificar mês a mês)	De Janeiro a Outubro (especificar mês a mês)
Atividade 1			
Atividade 2			
Atividade 3			
Atividade 4			
Atividade 5			

Obs. Podem ser inseridas no quadro quantas linhas de atividades forem necessárias;

## ANEXO 2

### NORMAS PARA FORMATO DO PLANO DE TRABALHO PIBIC/UEPB/FAPESQ - COTA 2024/2026 (essa página deve ser excluída para submissão)

- O arquivo do Plano de trabalho **não poderá exceder 4 páginas**.  
**(Modelo do Plano de Trabalho/ Template)** - Clique para baixar
- Não há especificação mínima do número de páginas exigido, porém é preciso que o Plano contenha todas as informações e seções apresentadas na primeira página deste *Template*.
- Configuração da página: margens superiores e inferiores 2,0 cm, margem direita 2,0 cm e margem esquerda 3,0 cm;
- Formatação de parágrafo: alinhamento justificado, espaço entrelinhas de 1,5 e espaçamento depois do parágrafo de 6 pt;
- Título do Plano de trabalho - fonte Arial tamanho 11, negrito, maiúscula;
- Corpo do texto - fonte Arial tamanho 11;
- Não deverão ser utilizados links (sites, drive etc.) para acesso à informação externa ao documento/arquivo.
- Não serão considerados anexos, apêndices ou links externos que ultrapassem as 10 páginas limite do Projeto.
- O Plano de trabalho deverá ser elaborado no formato de texto, podendo também se fazer uso de figuras/gráficos, desde que não ultrapassem o limite de 4 páginas.
- O arquivo com o Plano de trabalho deverá ser submetido via formulário eletrônico (*Google Forms*), link disponível no Edital correspondente a cada modalidade (PIBIC; PIBITI; PIBIC Af; PIBIC Júnior ou PIVIC).
- O formato de arquivo aceito para submissão é exclusivamente em PDF.
- O tamanho máximo dos arquivos de submissão (1 Projeto + 1 Plano de Trabalho) não deve ser superior a 3 MB.
- O não cumprimento das normas especificadas, em especial o limite de páginas implicará na reprovação automática da proposta.



**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
EDITAL 12/2024 - PRPGP/UEPB  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
PIBIC/UEPB/FAPESQ**

**TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO: SUBTÍTULO (Se houver)**  
(Será o título para a proposta de atividades do (a) estudante)

Aluno (a): Nome do(a) aluno (a) indicado(a) para bolsista (ou voluntário(a), para inscrições direcionadas ao Edital PIBIC), em caso de aprovação da proposta.

Matrícula do Aluno (a): N° da matrícula

Orientador (a): Nome completo do(a) orientador(a)

**9. Introdução/Referencial Teórico resumido**

**10. Objetivos / Metas**

**11. Cronograma de atividades para 24 meses**

(Modelo do cronograma na página 2 deste *Template*)

**12. Resultados Esperados**

**13. Referências bibliográficas**

## QUADRO PARA INDICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

1. Atividade 1
2. Atividade 2
3. Atividade 3
4. Atividade 4
- ...

Ano	2024	2025	2026
Mês	Novembro e Dezembro (especificar mês a mês)	De Janeiro a Dezembro (especificar mês a mês)	De Janeiro a Outubro (especificar mês a mês)
Atividade 1			
Atividade 2			
Atividade 3			
Atividade 4			
Atividade 5			

Obs. Podem ser inseridas no quadro quantas linhas de atividades forem necessárias;